



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

Memorando-Circular N. 049/2010 – PRRH

Santa Maria, 5 de março de 2010.

Senhor(a) Servidor(a)  
Ativo, Aposentado e Pensionista da Instituição  
Assunto: Plano de Saúde – Ressarcimento

Em atendimento à Portaria Conjunta SRH/SOF/MP n°. 01, de 29/12/2009, que trata da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários, informamos a Vossa Senhoria que estaremos providenciando novo cadastramento para todos os servidores titulares e seus dependentes que estão percebendo, em folha de pagamento, o benefício de ressarcimento plano de saúde. Tendo em vista esta nova legislação, o valor que será pago per capita poderá oscilar entre o mínimo de R\$ 72,00 e o máximo R\$ 129,00, dependendo da faixa remuneratória do servidor titular do plano, bem como a idade do mesmo e de seus dependentes.

Os servidores que estão percebendo o benefício, com ou sem a devida formalização do processo administrativo, terão o prazo máximo de até 30 dias para fazê-lo, sob pena de cancelamento do pagamento do benefício. Excepcionalmente, para aqueles servidores que já possuem processo administrativo formalizado, caso desejarem, poderão solicitar o seu desarquivamento (vide relação dos servidores e número de processo administrativo no link [www.ufsm.br/prrh/rps](http://www.ufsm.br/prrh/rps)) junto à secretaria administrativa da PRRH, sala n°. 403, 4° andar, Reitoria, providenciando a devida atualização/recadastramento, adequando-se à nova legislação.

Demais informações (requerimento, tabela de dependentes, orientações gerais, etc.) no link [www.ufsm.br/prrh/rps](http://www.ufsm.br/prrh/rps).

Atenciosamente,

Vania de Fátima Barros Estivaleta,  
Pró-Reitora.